

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTUBA

ANEXO 1.001, DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1965

Concede subvenções ordinárias e extraordinárias no
exercício de 1966

O Governo Municipal de Ituutuba decreta o que se segue e segue a seguir leia:

Art. 1º - Parem comoditas, no exercício de 1966, os seguintes subvenções:

ORDINÁRIAS:

| | | |
|---|-----------|-----------|
| Ao Clube Social "Leão XIX" | Cr\$ | 300.000 |
| À União Estudantil Ituutubana | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "João Mirisairo" ... | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Professor Ideofonso Encourrion da Silva" | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Benedicto Gonçalo Chaves" | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Clóvis Salgado" .. | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Ituutubana" | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Idem Morton"..... | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Cícero Angelo" ... | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar do Grupo "Coronel João Pimentel" | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa Escolar das Escolas Municipais "Rotary" Cr\$ | 100.000 | |
| À Escola de Igreja Presbiteriana | Cr\$ | 100.000 |
| À Escola do Centro Espírita "Paráipeda Paraguai" | Cr\$ | 100.000 |
| À Escola da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus" | Cr\$ | 100.000 |
| À Caixa de Beneficência da Igreja Evangélica Adventista | Cr\$ | 100.000 |
| À Escola da Igreja Evangélica da Congregação Cristã do Brasil | Cr\$ | 100.000 |
| À Sociedade de Serviços do Aspere à Infância, para manutenção do "Ior da Grincha" | Cr\$ | 500.000 |
| À Educandário Ituutubano | Cr\$ | 2.000.000 |
| Ao Patronato de Menores "São José de Fátima" Cr\$ | 100.000 | |
| Ao Fálio de Parentes "José Dias Machado" ... Cr\$ | 1.000.000 | |
| À Casa dos Velhos | Cr\$ | 500.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUÍTABA

Lei nº 1.008, de 30 de novembro de 1965 - continuação - fl. - 2 -

| | | |
|--|------|------------------|
| • ao Hospital "São José" | Cr\$ | 500.000 |
| • à Mensão do Centro - Organização Misionária - | | |
| Hospital e Albergue | Cr\$ | 400.000 |
| • Pratormicano - Missão, para a sócia distribuição | | |
| de nos polos | Cr\$ | 100.000 |
| • Igreja "Maria Rita", do Centro Popular "Ju- | | |
| ripedes Marçalino" | Cr\$ | 100.000 |
| • Centro Escolar do "Liceu Nicanor Parceria" | | |
| "Padre" | Cr\$ | 50.000 |
| • Centro Promocional "João Milp" | Cr\$ | 100.000 |
| • ao Dispensário São Vicente de Paulo | Cr\$ | 100.000 |
| | | |
| Total Cr\$ | | <u>7.950.000</u> |

EXTRACRIMINAIS:

| | | |
|--|------|-------------------|
| • Conferência de "São José", da Sociedade de | | |
| "São Vicente de Paulo", - para os obras de | | |
| construção do Hospital "São José" | Cr\$ | 15.000.000 |
| • União Estudantil Ituítabana, - para con- | | |
| strução da sede própria | Cr\$ | 100.000 |
| • Associação dos Condutores de Veículos de I- | | |
| tuítaba, - para construção da sede da enti- | | |
| dade | Cr\$ | 100.000 |
| • Associação Rural de Ituítaba, - para con- | | |
| strução do recinto da Exposição Agro-Pecuá- | | |
| ria | Cr\$ | 2.000.000 |
| • Sociedade de Barbeiros de Algaro à Irufânia, | | |
| para conclusão das obras do "Liceu de Crian- | | |
| ças" | Cr\$ | 15.500.000 |
| • ao Asilo de Desamparados "José Dino Andrade" ... | Cr\$ | 5.000.000 |
| • Associação Recreativa dos Nordestinos, - na | | |
| reconstituição da sede da entidade | Cr\$ | 500.000 |
| | | |
| Total Cr\$ | | <u>38.200.000</u> |
| | | |
| TOTAL GERAL Cr\$ | | <u>46.150.000</u> |

Art. 2º - As intervenções concedidas pela presente lei serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, juntando com o documento que prevenirá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBITABA

Lei nº 1.000, de 30 de novembro de 1965 - certidão - fl. - 3 -

- a) - esboço da legal da entidade subvenzionada e de seu regular funcionamento;
- b) - idemelhia das suas diligências;
- c) - quadro demonstrativo da aplicação, da última subvenção ou auxílio recebido da Municipalidade;
- d) - quanto nos estabelecimentos de ensino, relação das alunas que frequentam, com faixação do pagamento de taxas e emendas, os seus diversos cursos.

Art. 3º - As disposições decorrentes da presente lei correm - por conta das verbas próprias e serem consignadas no orçamento para o próximo exercício de 1966.

Art. 4º - Devorando as disposições em contrário, entra em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Mundo, portanto, a esse o conhecimento e execução da presente lei pertence, não a mim e a fico cumprir tão integralmente como nela se contém.

União da Prefeitura Municipal de Itubitaba, nos 30 de novembro de 1965.


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Carvalho Branco)


- Secretário -
(Lynce Libânio Chaves)

1104/1-1